

## COMISSÃO ESPECIAL – PL414/2021

### PROJETO DE LEI Nº 414, DE 2021

Inclua-se onde couber o seguinte artigo no Projeto de Lei no 414, de 2021:

#### EMENDA Nº

Art xxx. A Lei no 14.182, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23 .....

VI - Os empreendimentos que aderirem à prorrogação dos contratos existentes, poderão adicionar ao seu contrato energia proveniente de novos empreendimentos baseados em energia solar, eólica, biomassa ou centrais hidrelétricas até 50 MW, no montante equivalente a diferença entre sua garantia física e a potência instalada, sendo que a partir da incorporação da energia adicional ao contrato existente, esta será paga ao preço teto da fonte sem outorga, publicada no Leilão A-6 de 2019, corrigido pelo IPCA até a data de pagamento.”

#### JUSTIFICAÇÃO

Lei 10.428 que criou o PROINFA não falou em contratação de energia e sim em contratação de potência dos empreendimentos, contudo o que se fez naquela oportunidade foi a contratação do que se denominou Garantia Física dos empreendimentos, o que representa um valor menor que a potência instalada.

A emenda proposta busca recuperar o conceito inicial do PROINFA e garantir que seja contratada o montante equivalente à Potência, permitindo a contratação da diferença entre a Garantia Física e Potência Instalada, e fazendo com que esta energia seja paga por um valor que pode ser considerado um proxy do custo marginal de expansão para cada uma das fontes escolhidas para este objetivo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neri Geller  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225863198700>



\* C D 2 2 5 8 6 3 1 9 8 7 0 0 \*

Deputado Neri Geller  
Progressistas/MT

Apresentação: 14/06/2022 20:36 - PL041421  
EMC 89 PL041421 => PL 414/2021 (Nº Anterior: PL 232/2016)

EMC n.89



\* C D 2 2 5 8 6 3 1 9 8 7 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neri Geller  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225863198700>